REVISTA INGI – INDICAÇÃO GEOGRÁFICA E INOVAÇÃO
Vol. 10, n. 4, p. 3679-3700. Out/Nov/Dez (2026)
ISSN: 2594-8288
DOI: 10.51722/Ingi.v10.i4.45

OPEN ACCESS
www.api.org.br

INDICATION OF ORIGIN AND CREATIVE ECONOMY: THE EXPERIENCE OF CACHAÇA FROM ABAÍRA (BAHIA)

INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E ECONOMIA CRIATIVA: A EXPERIÊNCIA DA CACHAÇA DE ABAÍRA (BAHIA)

Adelmo Aquino das Neves[1]; Alcides dos Santos Caldas[2]; Joicy Santamalvina dos Santos[3]; Magno Antonio de Oliveira[4]; Robson Cordeiro Ramos[5]; Tamilis Mota Cerqueira[6]

[1] Instituto Federal Baiano. Salvador/BA. Brasil. Adelmo.aquino@ifbaiano.edu.br. https://orcid.org/0000-0001-7057-0496.
[2] Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT. Universidade Federal da Bahia. Salvador/BA. Brasil. alcides.caldas@ufba.br. https://orcid.org/0000-0003-4554-4741.
[3] Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT. Universidade Federal da Bahia. Salvador/BA. Brasil. joicy.santamalvina@ufba.br. https://orcid.org/0000-0002-8197-8793.
[4] Instituto Federal Baiano. Salvador/BA. Brasil; Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT. Universidade Federal da Bahia. Salvador/BA. Brasil. magno.oliveira@ifbaiano.edu.br. https://orcid.org/0009-0005-0326-4305.
[5] Instituto Federal Baiano. Salvador/BA. Brasil; Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT. Universidade Federal da Bahia. Salvador/BA. Brasil. robson.ramos@ifbaiano.edu.br. https://orcid.org/0009-0001-0076-1913.
[6] Instituto Federal Baiano. Salvador/BA. Brasil; Programa de Pós-Graduação Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação – PROFNIT. Universidade Federal da Bahia. Salvador/BA. Brasil. tamilis.cerqueira@ifbaiano.edu.br. https://orcid.org/0009-0004-3156-3372.

Resumo

Este artigo analisa como a Indicação de Procedência (IP) "Cachaça de Abaíra" (Bahia), registrada em 2014, tem operado como instrumento de valorização territorial e de dinamização da economia criativa regional. Com abordagem qualitativa, exploratória e descritiva, realizou-se a análise documental de normas setoriais, dossiês técnicos e publicações institucionais, além de fontes secundárias sobre governança cooperativa, identidade cultural e turismo de experiência. O estudo mostra que a IP consolidou padrões de qualidade e reputação, ancorados em requisitos técnicos do MAPA e no regulamento de uso, e foi potencializada pela governança da COOPAMA, que integrou produtores da agricultura familiar, qualificou processos e ampliou canais de comercialização. Evidências de mercado e de visibilidade cultural, como o Festival da Cachaça de Abaíra e a participação em feiras estaduais, indicam efeitos multiplicadores em hospedagem, gastronomia e artesanato, articulando o saber-fazer tradicional, design e narrativa territorial. Argumenta-se que a IP atua como vetor de inovação socioprodutiva ao conectar propriedade intelectual, políticas públicas e cadeias criativas locais, alinhando-se às diretrizes recentes da Política Nacional de Economia Criativa. Conclui-se que a experiência de Abaíra oferece um modelo replicável de desenvolvimento territorial sustentável, baseado em identidade, qualidade certificada e cooperação.

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

Palavras-chave: Indicação Geográfica; Cachaça de Abaíra; Economia Criativa; Desenvolvimento Territorial; Agricultura Familiar; Governança Cooperativa.

Abstract

This article examines how the Geographical Indication (Indication of Provenance - IP) "Cachaça de Abaíra" (Bahia), registered in 2014, has operated as a driver of territorial valorization and the regional creative economy. Using a qualitative, exploratory, and descriptive approach, we conduct documentary analysis of sectoral regulations, technical dossiers, and institutional publications, complemented by secondary sources on cooperative governance, cultural identity, and experiential tourism. Findings indicate that the IP consolidated quality standards and reputation, anchored in MAPA technical requirements and the GI's use regulation, and was leveraged by COOPAMA's governance, which integrated family farmers, improved production processes, and expanded commercialization channels. Market and cultural visibility indicators, such as the Abaíra Cachaça Festival and participation in statewide fairs, suggest spillover effects in lodging, gastronomy, and handicrafts, articulating traditional know-how, design, and territorial storytelling. We argue that the IP functions as a vector of socio-productive innovation by connecting intellectual property, public policies, and local creative chains, aligning with the recent National Creative Economy Policy guidelines. We conclude that the Abaíra experience offers a replicable model of sustainable territorial development grounded in identity, certified quality, and cooperation.

Keywords: Geographical Indication; Cachaça de Abaíra; Creative Economy; Territorial Development; Family Farming; Cooperative Governance.

1 Introdução

A cachaça é uma das expressões mais autênticas da identidade cultural e produtiva do Brasil. Produzida a partir do caldo fermentado da cana-de-açúcar, ela carrega um patrimônio imaterial que atravessa gerações, preservando práticas tradicionais, técnicas artesanais e vínculos profundos com o território (Notícias da Bahia, 2020). A relevância histórica dessa bebida foi recentemente reforçada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ao lançar uma obra que reúne 200 rótulos emblemáticos para narrar mais de dois séculos de evolução da cachaça — desde a Independência até os dias atuais. O livro evidencia como os rótulos funcionam como documentos culturais, revelando transformações estéticas, produtivas e simbólicas que consolidam a cachaça como um marco da formação social brasileira (Brasil, 2022).

Na Bahia, o município de Abaíra, localizado na Serra do Sincorá, desponta como um território emblemático dessa tradição. O reconhecimento da Indicação de Procedência (IP) da Cachaça de Abaíra, concedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) em 14 de outubro de 2014, representa um marco de valorização cultural, social e econômica, conferindo autenticidade e legitimidade à origem do produto (INPI, 2014). Esse reconhecimento foi formalizado por meio do processo nº BR402012000001-2, resultando na publicação da Ficha Técnica da IG Microrregião de Abaíra. O documento detalha o território delimitado, as práticas de produção e as especificidades

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

culturais que justificam o registro da Indicação Geográfica, servindo como base oficial para a consolidação da reputação do produto (INPI, 2014). Essa certificação simboliza o esforço de produtores locais organizados em torno da Cooperativa dos Produtores de Cana e Seus Derivados da Microrregião de Abaíra (COOPAMA), que estruturaram políticas de qualificação técnica, controle de qualidade e formalização de mercado com base em práticas sustentáveis e no fortalecimento da economia regional (Cachaça Abaíra, 2025).

Esse movimento se insere no escopo da Economia Criativa, já que, segundo o Ministério da Cultura (2011), o registro de IG da Cachaça de Abaíra reconhece a cultura, o conhecimento tradicional e a criatividade como vetores de desenvolvimento socioeconômico. Assim, a Cachaça de Abaíra torna-se exemplo de integração entre tradição, inovação e propriedade intelectual, reforçando a identidade territorial e ampliando o potencial de geração de valor cultural e econômico (Brasil, 2011).

O objetivo deste trabalho é analisar como a Indicação de Procedência da Cachaça de Abaíra contribui para o fortalecimento da identidade territorial e para o dinamismo da economia local. Para esse fim, o artigo está organizado em quatro seções: Referencial Teórico, que apresenta os fundamentos das Indicações Geográficas e sua relação com a Economia Criativa; Procedimentos Metodológicos, que detalham a abordagem qualitativa adotada e as fontes utilizadas; Análise dos Resultados, que discute a trajetória histórica da Cachaça de Abaíra, a atuação da COOPAMA e os impactos da certificação; e, por fim, Considerações Finais, que sintetizam os achados e refletem sobre o papel da Indicação de Procedência como instrumento de valorização produtiva e desenvolvimento sustentável no território.

2 Referencial Teórico

2.1 Indicação Geográfica: conceito, fundamento legal e processo de registro

O processo de reconhecimento das Indicações Geográficas (IGs) no Brasil é conduzido de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), que define os requisitos formais, documentais e analíticos para a concessão dos registros. Paralelamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a ABNT NBR 16536:2016 (terminologia) e a ABNT NBR 16479:2016 (orientações metodológicas para estruturação de IG), funcionam como instrumentos complementares que auxiliam na realização de diagnósticos, na organização das informações do território e na padronização interna das associações proponentes. Assim, embora não tenham caráter vinculante para o deferimento do registro, essas

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

normas oferecem uma metodologia amplamente utilizada para fortalecer a consistência técnica e a justificativa territorial que embasam o pedido de IG.

A metodologia da ABNT extrapola o caráter procedimental ao instituir padrões de qualidade e certificação que associam o produto às especificidades ambientais, históricas e socioculturais do território de origem. Essa abordagem requer controle produtivo, governança organizada e certificações periódicas, a fim de garantir rastreabilidade e conformidade técnica com os parâmetros estabelecidos (ABNT, 2016).

Embora fortaleça a credibilidade das IGs no cenário nacional e internacional, a adoção das normas da ABNT supracitadas pode evidenciar assimetrias estruturais durante o processo de registro de uma IG. Dentre essas desvantagens, podem ser citados a formalização da gestão e os custos de certificação, que representam desafios significativos para pequenos produtores e empreendimentos familiares, muitas vezes limitados em recursos técnicos e financeiros. Ademais, o nível de controle e documentação exigido pelas normas torna a aplicação delas mais complexa em contextos de produção artesanal e tradicional, baseados em saberes locais e práticas empíricas.

A formalização da gestão da Indicação de Procedência da Cachaça de Abaíra requer a manutenção de uma estrutura administrativa mínima, envolvendo registros legais, contabilidade, governança interna e apoio técnico-operacional. Estudos do SEBRAE (2016) indicam que tais atividades representam, para IGs agroalimentares de porte semelhante, dispêndio anual estimado entre R$ 30.000,00 e R$ 60.000,00, incluindo serviços contábeis, revisão documental e suporte administrativo parcial. A EMBRAPA (2014) observa que esses custos são proporcionalmente mais elevados em arranjos baseados na agricultura familiar, dada a menor capacidade de diluição das despesas fixas entre os produtores.

O controle de conformidade, por sua vez, envolve inspeções internas e análises físico-químicas exigidas pela Portaria MAPA nº 539/2022, relativas a parâmetros como teor alcoólico, acidez volátil e congêneres. Levantamentos da EMBRAPA (2014) estimam que o valor de cada laudo laboratorial varia de R$ 200,00 a R$ 600,00, conforme o escopo dos ensaios. Considerando grupos com 20 a 40 produtores, o SEBRAE (2016) projeta que o custo agregado anual desses procedimentos oscile entre R$ 8.000,00 e R$ 30.000,00, representando parcela relevante da sustentabilidade econômica da IG. Nesse contexto, torna-se estratégico articular práticas da economia criativa, como o fortalecimento da identidade territorial, o uso de narrativas culturais, o turismo de experiência e a valorização simbólica do produto, para gerar receitas, atrair parceiros e diversificar fontes de financiamento.

Diante desse cenário, a análise da Indicação de Procedência da Cachaça de Abaíra adota as normas da ABNT como referência metodológica por oferecerem um protocolo técnico padronizado

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

amplamente reconhecido para o diagnóstico e a organização das evidências exigidas nos processos de IG. Trata-se de uma escolha metodológica, não normativa. Assim, a ABNT é empregada por sua capacidade de estruturar o diagnóstico de forma direta e objetiva e esclarecer os desafios de conformidade e governança inerentes à Indicação de Procedência.

As Indicações Geográficas (IGs) são instrumentos jurídicos de proteção da propriedade intelectual que reconhecem produtos ou serviços cuja reputação, qualidade ou características estejam essencialmente vinculadas à sua origem geográfica (BRASIL, 1996). Sua base legal encontra-se nos artigos 176 a 182 da Lei nº 9.279/1996, que rege os direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

De acordo com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI, 2024), a IG pode ser registrada sob duas modalidades:

- Indicação de Procedência (IP) – quando o nome geográfico de uma região é reconhecido pela notoriedade em produzir determinado bem ou serviço, ainda que não haja relação comprovada entre o produto e fatores naturais locais;
- Denominação de Origem (DO) – quando se demonstra uma relação causal entre as características do produto e o meio geográfico, incluindo fatores naturais e humanos.

Esses dois regimes de proteção permitem não apenas assegurar a reputação de produtos tradicionais, mas também promover mecanismos de governança territorial e a valorização da identidade local (REIS, 2015).

De acordo com Sacco dos Anjos, Aguilar Criado e Caldas (2013), a política brasileira de Indicações Geográficas foi estruturada sob forte influência do modelo europeu, em especial do sistema francês das *Appellations d'Origine Contrôlée* (AOC). Contudo, sua implementação no Brasil implicou um processo de reinterpretação e adaptação às condições institucionais, produtivas e territoriais nacionais, resultando em um arranjo próprio que busca conciliar referências internacionais de qualidade com as dinâmicas locais de desenvolvimento rural e de valorização dos saberes tradicionais.

O Vale dos Vinhedos foi a primeira Indicação Geográfica reconhecida no Brasil. Em 2002, obteve do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) o registro como Indicação de Procedência (IP) e, em 2012, foi reconhecido como Denominação de Origem (DO), tornando-se a primeira DO de vinhos do país (EMBRAPA, 2024). Essa experiência pioneira marcou o início da consolidação do sistema brasileiro de Indicações Geográficas, inspirado nos modelos europeus, e serviu de referência para outras regiões que buscaram associar reputação, qualidade e origem territorial aos seus produtos.

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

Nesse contexto de consolidação do sistema brasileiro de Indicações Geográficas, a cachaça emerge como um dos produtos mais emblemáticos da identidade nacional e do potencial de valorização territorial. Além do marco estabelecido pela Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), a normatização conduzida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), por meio do Decreto nº 4.062/2001, da Instrução Normativa nº 13/2005 e da Portaria nº 539/2022, reforçou o enquadramento técnico da cachaça como denominação típica e exclusiva do Brasil. Essa regulamentação definiu padrões de identidade e qualidade que não apenas garantiram o reconhecimento legal da bebida, mas também serviram de base para a estruturação dos dossiês de registro das Indicações Geográficas vinculadas à produção de aguardente de cana-de-açúcar, consolidando o elo entre tradição, território e certificação.

O processo de consolidação das Indicações Geográficas (IGs) no Brasil foi acompanhado por um significativo amadurecimento institucional, resultante da articulação entre universidades, órgãos públicos e entidades de apoio produtivo. Nesse contexto, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) desempenhou papel central na difusão da cultura das IGs, promovendo capacitações, publicações técnicas e projetos de fortalecimento da governança territorial (SEBRAE, 2016).

Segundo a instituição, a consolidação do processo de registro de IG no Brasil representa não apenas uma política de valorização econômica de produtos tradicionais, mas também uma estratégia de desenvolvimento territorial e inclusão socioprodutiva, baseada na cooperação entre atores locais e na preservação de recursos culturais e ambientais.

2.2 A Economia Criativa no Brasil: cultura, identidade e inovação territorial

A Economia Criativa abrange setores baseados na criatividade, no conhecimento e na inovação, capazes de transformar ativos culturais e simbólicos em valor econômico e social (Brasil, 2012). Esses segmentos impulsionam o crescimento econômico, a geração de emprego e de renda e a inclusão social, ao mesmo tempo em que fortalecem a diversidade cultural e o desenvolvimento humano sustentável. Nesse sentido, a Economia Criativa transcende o aspecto mercadológico, consolidando-se como estratégia de desenvolvimento inclusivo e sustentável.

Conforme Guimarães, Cruz e Xavier (2020), a Economia Criativa expressa uma nova lógica de desenvolvimento, ao integrar economia, cultura e sociedade com tecnologia, propriedade intelectual e turismo, reconhecendo a criatividade como vetor essencial de transformação social e econômica. Por seu caráter transversal, requer políticas interministeriais e multidisciplinares voltadas

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

à articulação entre cultura, inovação, educação e empreendedorismo, consolidando-se como um vetor de desenvolvimento sustentável que une diversidade cultural, inovação social e identidade territorial.

A abordagem da cachaça na seara da Economia Criativa converge com as Indicações Geográficas (IGs), que valorizam o território e o saber-fazer tradicional como fontes de identidade e competitividade. No caso da Cachaça de Abaíra, a certificação como Indicação de Procedência fortalece a governança produtiva, a padronização da qualidade e o turismo de experiência, transformando o produto em ativo cultural e econômico. Assim, a IG se insere no escopo da Economia Criativa, promovendo o desenvolvimento territorial sustentável e a inclusão socioprodutiva das comunidades locais.

A Política Nacional de Economia Criativa (PNEC), instituída pelo Ministério da Cultura (Brasil, 2024), consolida a visão da cultura e da criatividade como vetores estratégicos do desenvolvimento sustentável. Fundamentada nos princípios da inclusão produtiva, da diversidade cultural e da inovação social, a política propõe o fortalecimento de cadeias criativas e o incentivo à produção cultural local como meios de geração de renda e de identidade. Além de reconhecer o papel econômico da cultura, a PNEC busca promover condições equitativas de acesso às oportunidades criativas, estimulando o empreendedorismo, a formação de redes colaborativas e a valorização dos bens culturais brasileiros em escala nacional e internacional.

No contexto das Indicações Geográficas, os objetivos da PNEC encontram terreno fértil, uma vez que ambos os instrumentos valorizam os ativos intangíveis e o capital simbólico dos territórios. As IGs, ao protegerem produtos associados a uma origem geográfica específica, preservam e promovem saberes tradicionais, técnicas artesanais e identidades culturais que também são pilares da economia criativa. No caso da Cachaça de Abaíra, essa convergência se materializa na integração entre produção local, patrimônio cultural e inovação territorial, transformando o produto em símbolo de identidade e de sustentabilidade regional, conforme preconiza a própria PNEC.

O SEBRAE e o INPI (2016) identificam que produtos reconhecidos por IGs tendem a agregar valor simbólico e econômico, favorecendo a diversificação de mercados e o turismo de experiência. Essa aproximação entre propriedade intelectual e Economia Criativa revela a emergência de ecossistemas territoriais de inovação, nos quais o conhecimento tradicional e o design contemporâneo se combinam para gerar novos produtos e narrativas de marca.

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

3 Procedimentos Metodológicos

3.1 Natureza e Tipo de Pesquisa

A pesquisa é de natureza qualitativa, com abordagem exploratória e descritiva, voltada à compreensão dos aspectos institucionais, culturais e econômicos que envolvem o processo de reconhecimento da Indicação Geográfica da Cachaça de Abaíra.

Adota-se o método documental e interpretativo, com foco em legislações, relatórios técnicos e publicações oficiais que tratam da política de IGs e da cadeia produtiva da cachaça. Fundamenta-se especialmente no Decreto nº 4.062/2001, que reconheceu o termo “cachaça” como denominação típica e exclusiva do Brasil, e na Instrução Normativa nº 13/2005, que estabeleceu os padrões de identidade e qualidade do produto, vigente durante o processo de solicitação da IG (Brasil, 2001; 2005).

3.2 Fontes de Dados e Procedimentos de Coleta

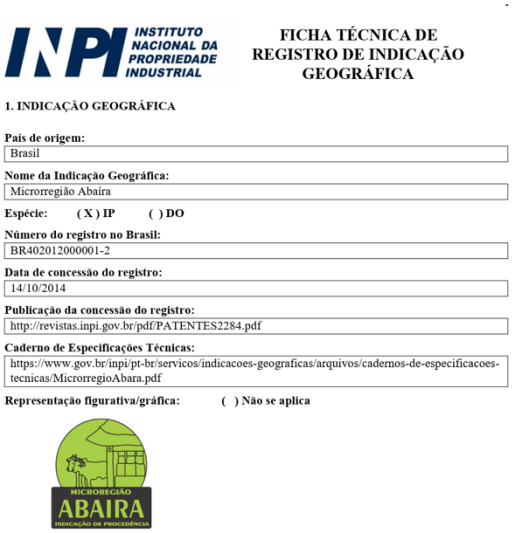
A investigação baseia-se na análise documental e bibliográfica a partir de fontes primárias e secundárias que tratam da Indicação de Procedência da Cachaça de Abaíra e de seu contexto institucional e territorial.

As fontes primárias compreendem documentos oficiais do INPI, do MAPA e da COOPAMA, enquanto as secundárias englobam artigos científicos, relatórios técnicos, publicações institucionais e material jornalístico relacionados à certificação e à Economia Criativa local.

Entre os principais documentos analisados, destaca-se a Ficha Técnica da IG “Microrregião de Abaíra” (nº BR402012000001-2), disponibilizada pelo INPI, que descreve o histórico do pedido, o ente requerente e as especificações técnicas da aguardente de cana reconhecida (INPI, 2014). O documento permite compreender o percurso institucional da IG, desde a formalização da solicitação pela APAMA até a concessão oficial em 14 de outubro de 2014, fato que consolidou o reconhecimento da região como referência nacional em qualidade e tradição produtiva.

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

Figura 1 - Ficha Técnica de Registro da IG “Cachaça de Abaíra”



INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

FICHA TÉCNICA DE REGISTRO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

1. INDICAÇÃO GEOGRÁFICA

País de origem:
Brasil

Nome da Indicação Geográfica:
Microrregião Abaíra

Espécie: (X) IP () DO

Número do registro no Brasil:
BR402012000001-2

Data de concessão do registro:
14/10/2014

Publicação da concessão do registro:
http://revistas.inpi.gov.br/pdf/PATENTES2284.pdf

Caderno de Especificações Técnicas:
https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/cadernos-de-especificacoes-tecnicas/MicrorregioAbara.pdf

Representação figurativa/gráfica: () Não se aplica

MICRORREGIÃO ABAIRA INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

Fonte: https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/fichas-tecnicas-de-indicacoes-geograficas/MicrorregioAbara.pdf

No período de solicitação e concessão descrito na Figura 1, encontrava-se em vigor a Instrução Normativa nº 13/2005, que aprovou o Regulamento Técnico para Fixação dos Padrões de Identidade e Qualidade para Aguardente de Cana e para Cachaça (Brasil, 2005). Essa norma representou um marco técnico e regulatório para o setor, ao definir parâmetros de produção, teor alcoólico, características sensoriais e requisitos de rotulagem, e ao assegurar a padronização nacional da bebida.

No caso da Microrregião de Abaíra, a IN 13/2005 teve relevância estratégica, pois forneceu a base normativa que permitiu à COOPAMA adequar seus processos produtivos às exigências federais de qualidade e de conformidade, elemento essencial ao dossiê apresentado ao INPI. Posteriormente, a Portaria MAPA nº 539/2022 substituiu a IN 13/2005, atualizou os padrões técnicos de identidade e de qualidade da aguardente e da cachaça e reafirmou a denominação “cachaça” como típica e exclusiva do Brasil (Brasil, 2022). Embora editada após a concessão da IG, tal portaria evidencia o fortalecimento regulatório do setor, no qual a Cachaça de Abaíra se mantém como referência de conformidade e tradição.

O site oficial da Cachaça Abaíra (COOPAMA, 2025) relata que o produto passa por análises laboratoriais internas e externas, o que garante os padrões de pureza, de graduação alcoólica e de segurança alimentar. Essas informações sugerem que, mesmo não havendo documento público recente que comprove adequação plena à Portaria n° 539/2022, a cooperativa demonstra histórico de conformidade regulatória e de melhoria contínua nos processos produtivos.

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

3.3 Protocolo Normativo ABNT para Indicações Geográficas (NBR 16536:2016 e NBR 16479:2016)

A metodologia adotada neste estudo fundamenta-se nas diretrizes normativas da ABNT que tratam especificamente das IGs, notadamente as normas ABNT NBR 16479:2016 e ABNT NBR 16536:2016. A primeira estabelece a terminologia e os conceitos fundamentais, o que assegura a uniformidade da linguagem técnica; já a segunda fornece as orientações metodológicas para a estruturação de pedidos de registro de IG junto ao INPI. Essas normas compõem um protocolo técnico-científico de análise e documentação, que garante rigor, padronização e legitimidade às etapas de reconhecimento de uma IG. No âmbito deste artigo, o uso do referencial normativo da ABNT permitiu sistematizar o exame documental e a categorização das evidências coletadas, de modo a alinhar a análise do caso “Cachaça de Abaíra” aos parâmetros técnicos exigidos nacionalmente.

A ABNT NBR 16536:2016 orienta a elaboração do dossiê técnico de uma IG com base em seis eixos metodológicos: (1) identificação da área geográfica; (2) histórico e notoriedade; (3) características do produto ou serviço; (4) estrutura de controle e governança; (5) caderno de especificações técnicas; e (6) delimitação e representação cartográfica. Cada um desses eixos compreende dimensões técnicas, culturais e territoriais que devem ser demonstradas de forma documentada e verificável, o que constitui a espinha dorsal do processo de certificação.

No presente estudo, os documentos primários e secundários (fichas técnicas do INPI, normas do MAPA, relatórios do SEBRAE e registros da COOPAMA) foram analisados à luz desses eixos, de modo a identificar correspondências entre a prática produtiva local e os critérios normativos da ABNT. O quadro a seguir sintetiza os seis eixos metodológicos e aplicação deles no caso da Indicação de Procedência “Cachaça de Abaíra” (BA).

Quadro 1 – Eixos metodológicos da ABNT NBR 16536:2016 aplicados à IG “Cachaça de Abaíra”

Eixo da NBR 16536	Descrição segundo a norma	Aplicação no caso da Cachaça de Abaíra (BA)
Identificação da área geográfica	Definir e mapear os limites territoriais da região produtiva.	A Microrregião de Abaíra abrange os municípios de Abaíra, Jussiape, Mucugê e Piatã, totalizando 272.914,6971 ha, conforme registro oficial do INPI (2014).

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

2. Histórico e notoriedade da produção	Demonstrar o vínculo histórico e cultural entre o produto e o território.	A produção artesanal de cachaça em Abaíra tem raízes históricas e é celebrada no Festival da Cachaça de Abaíra, símbolo da identidade regional.
3. Características do produto ou serviço	Especificar atributos qualitativos, físicos e culturais que distinguem o produto.	Fermentação natural com microflora local; manejo artesanal do mosto; destilação em alambiques de cobre com separação criteriosa das frações; práticas tradicionais transmitidas intergeracionalmente que definem o perfil sensorial da IG.
4. Organização e estrutura de controle	Descrever o sistema de governança e os mecanismos de controle e certificação.	A COOPAMA, sucessora da APAMA, atua como gestora da IG, assegurando conformidade com o Regulamento de Uso e promovendo rastreabilidade da produção.
5. Caderno de Especificações Técnicas (CET)	Reunir normas de produção, controle e rastreabilidade do produto.	O Regulamento de Uso da IG define critérios técnicos de cultivo, fermentação, destilação e envelhecimento, em conformidade com as normas do MAPA.
6. Delimitação e representação cartográfica	Representar graficamente os limites da IG, com base em dados técnicos e coordenadas geográficas.	O dossiê técnico apresenta mapas georreferenciados da Microrregião de Abaíra, elaborados com apoio de órgãos públicos e validadores técnicos.

Fonte: Elaboração dos autores com base em ABNT NBR 16536:2016 e ABNT NBR 16479:2016

3.4 Método de Análise

A análise neste trabalho adota uma abordagem qualitativa, interpretativa e documental, com ênfase na compreensão da IG da Cachaça de Abaíra como fenômeno institucional, produtivo e simbólico. Parte-se do pressuposto de que a IG constitui um instrumento de propriedade intelectual e de política pública de desenvolvimento territorial, cujo impacto transcende o aspecto econômico, e alcança dimensões culturais e criativas (Reis, 2015).

Inspirada em Bardin (2016), a análise documental permitiu interpretar registros institucionais, normas e relatórios como discursos que constroem valor simbólico e econômico. A relação entre qualidade e origem é potencializada pelo modelo cooperativo da COOPAMA, que associa o saber tradicional, a gestão comunitária e a inovação socioprodutiva.

A noção de Economia Criativa, fundamentada em Brasil (2011), compreende a inovação como fruto da diversidade cultural. Nesse contexto, a IG atua como indutor de Economia Criativa rural, ao transformar tradição produtiva em ativo cultural e ao incorporar design, turismo, marketing territorial e identidade simbólica (SEBRAE, 2016).

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

4 Análise dos resultados alcançados

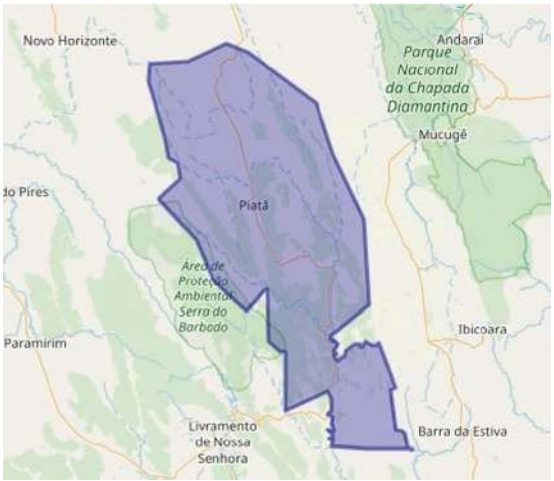
O reconhecimento da Indicação Geográfica da Cachaça de Abaíra em 2014 gerou efeitos que ultrapassam a esfera legal e a técnica, e alcançam dimensões econômicas, culturais e simbólicas. O registro consolidou não apenas a autenticidade do produto, mas também um modelo de desenvolvimento ancorado na Economia Criativa, no qual a cultura local e o saber tradicional se transformam em ativos econômicos e identitários (Brasil, 2012).

Conforme descrito na Ficha Técnica da IG Microrregião de Abaíra apresentada na Figura 1 (INPI, 2014), a área geográfica delimitada abrange municípios da Serra do Sincorá, cuja tradição secular na produção de cachaça artesanal fundamentou o pedido de registro e consolidou a reputação do produto:

> A área da Indicação Geográfica Microrregião Abaíra, para o produto aguardente de cana, está localizada na região da Chapada Diamantina, Estado da Bahia, abrangendo parte dos municípios de Abaíra, Jussiape, Mucugê e Piatã, totalizando uma área de 272.914,6971 ha a conforme documento oficial n° 01/2013-DPDAG-BA expedido pelo MAPA/SFA/BA-DPAG.

A área geográfica reconhecida como Microrregião de Abaíra (Figura 2) compreende um conjunto de municípios localizados na porção centro-sul da Chapada Diamantina, no estado da Bahia, caracterizados por condições edafoclimáticas e socioculturais específicas que influenciam a produção da cachaça artesanal. Essa delimitação territorial foi estabelecida no dossiê técnico apresentado ao INPI e integra o processo de registro da IP “Cachaça de Abaíra”.

Figura 2 – Delimitação territorial da Indicação Geográfica “Microrregião de Abaíra”



Fonte: INPI (2014). *Dossiê Técnico da Indicação Geográfica Microrregião de Abaíra*

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

A consolidação da IP da Cachaça de Abaíra está intrinsecamente vinculada à organização produtiva local estruturada pela COOPAMA. A cooperativa surge como resposta coletiva às assimetrias históricas da cadeia de valor da cachaça, tradicionalmente marcada pela fragmentação produtiva, pela baixa capacidade de inserção no mercado formal e pela ausência de instrumentos de proteção territorial.

O uadro 2 apresenta informações extraídas da Ficha Técnica da Indicação Geográfica “Microrregião de Abaíra”, disponibilizada pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Esse documento reúne os principais dados relativos ao registro da Indicação de Procedência (IP) “Cachaça de Abaíra”, os quais incluem aspectos legais, geográficos, produtivos e de controle associados à certificação da cachaça artesanal produzida na região da Chapada Diamantina, no estado da Bahia.

Quadro 2 - Informações básicas da IG “Cachaça de Abaíra” conforme ficha Técnica do INPI, sob registro nº BR402012000001-2

Campo	**Informação**
País de origem	Brasil
Nome da Indicação Geográfica	Microrregião Abaíra
Espécie	Indicação de Procedência (IP)
Número do registro	BR402012000001-2
Data de concessão	14/10/2014
Entidade requerente	Associação dos Produtores de Aguardente de Qualidade da Micro Região Abaíra - APAMA
Área geográfica	Abaíra, Jussiape, Mucugé, Piatã (Chapada Diamantina, BA), 272.914,6971 ha
Produto registrado	Cachaça (aguardente de cana)
Características do produto	Destilação simples, uso de variedades não transgênicas, envelhecimento mínimo de um ano
Vínculo territorial	Solo arenoso, clima seco/frio, práticas e leveduras locais
Estrutura de controle	Conselho regulador, 5 membros, sistema de análises e certificação

Fonte: Elaborada pelos autores

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

Observa-se no Quadro 2 que o requerente responsável pelo registro da Indicação Geográfica foi a Associação dos Produtores de Aguardente de Qualidade da Microrregião de Abaíra (APAMA). Posteriormente, a entidade passou por um processo de reestruturação institucional e transformou-se na Cooperativa dos Produtores de Cana e Seus Derivados da Microrregião de Abaíra (COOPAMA). Essa mudança teve como objetivo fortalecer a representatividade dos produtores locais e ampliar a atuação organizacional no território da Chapada Diamantina. A transição de associação para cooperativa possibilitou maior integração entre os produtores, acesso facilitado a políticas públicas, capacitação técnica e apoio à gestão produtiva, além de melhor estruturação dos canais de comercialização.

De acordo com o SEBRAE/BA (2020) e o INPI (2014), a COOPAMA assumiu papel estratégico na governança da Indicação Geográfica ao promover o cumprimento do regulamento de uso, o controle da qualidade e a valorização coletiva da Cachaça de Abaíra como ativo territorial e simbólico. Essa transformação institucional reflete um movimento mais amplo de consolidação de redes cooperativas no contexto das IGs brasileiras, voltado ao fortalecimento da agricultura familiar, da Economia Criativa e da inovação socioprodutiva no meio rural.

4.1 Governança Cooperativa e Salvaguarda Territorial

Conforme evidenciado no site institucional da COOPAMA (2025), a Cachaça de Abaíra é um produto da agricultura familiar, fabricado por pequenos produtores que compartilham práticas técnicas, insumos e processos decisórios. Desse modo, a cooperativa atua não apenas como agente de organização econômica, mas também como mecanismo de governança territorial, o que garante que o registro de IP não seja apropriado por agentes externos ou por grupos empresariais alheios ao contexto cultural e produtivo da microrregião.

A governança da Indicação de Procedência da Cachaça de Abaíra estrutura-se em mecanismos formais de controle social que asseguram a integridade do selo e a aderência ao território. A COOPAMA opera com um Conselho Regulador responsável pela verificação do cumprimento do caderno de especificações, supervisão de inspeções internas e validação de laudos físico-químicos, em consonância com as exigências técnicas estabelecidas pelo MAPA (MAPA, 2022). Esse arranjo organizacional configura a instância central de fiscalização e preservação dos padrões da IG.

O Conselho Regulador, composto por representantes eleitos entre os cooperados, assegura a natureza participativa e colegiada dos processos decisórios, o que reflete boas práticas de governança identificadas em estudos da EMBRAPA sobre IGs agroalimentares (EMBRAPA, 2013). Assembleias ordinárias e extraordinárias, auditorias internas e registros de visitas técnicas reforçam a transparência

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

institucional, ao mesmo tempo em que consolidam a legitimidade das decisões relacionadas ao uso do selo, à entrada de novos membros e à aplicação de sanções.

Esses mecanismos dialogam com as recomendações do SEBRAE (2016), que destaca os conselhos reguladores como instrumentos essenciais de mediação entre interesses individuais e coletivos e de prevenção à captura da IG por agentes externos. No caso de Abaíra, práticas como controle de rastreabilidade, análise de inconformidades e prestação periódica de contas fortalecem a credibilidade institucional da COOPAMA e garantem a sustentabilidade econômica e reputacional do arranjo produtivo territorial.

A dinâmica de governança observada na Indicação de Procedência da Cachaça de Abaíra se articula com os debates brasileiros sobre identidade territorial e coordenação coletiva em Indicações Geográficas. Niederle (2011; 2013) argumenta que a efetividade das IGs depende da capacidade organizativa dos atores locais, especialmente no que se refere ao controle social sobre o uso da marca territorial e à salvaguarda do patrimônio imaterial associado ao produto. De modo semelhante, Cerdan *et al.* (2014) destacam que as IGs conduzidas por cooperativas tendem a favorecer modelos de desenvolvimento territorial sustentado, pois distribuem os benefícios entre os produtores familiares e evitam processos de concentração econômica.

Nesse cenário, a COOPAMA desempenha precisamente esse papel: assegura que a reputação da cachaça permaneça vinculada ao saber-fazer comunitário e à base agrícola local, o que impede a captura do selo por interesses alheios à comunidade ou por grandes corporações. Conforme apontam Albuquerque e Silva (2019), quando a governança é exercida por organizações de caráter associativo e cooperativo, a IG atua como instrumento de proteção territorial, ao fortalecer laços identitários e e ao promover inserção qualificada da agricultura familiar na Economia Criativa.

4.2 A Indicação Geográfica da Cachaça de Abaíra e o Fortalecimento da Economia Criativa Regional

O Festival da Cachaça de Abaíra, realizado tradicionalmente na Chapada Diamantina (Portal Livramento, 2015), constitui um dos principais marcos culturais e econômicos do território, o que evidencia a sinergia entre identidade local, Economia Criativa e valorização de produtos com Indicação Geográfica (IG). A certificação da Cachaça de Abaíra como Indicação de Procedência, concedida pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) em 2014, consolidou a reputação histórica da microrregião e elevou o evento a uma vitrine de inovação territorial. Desde então, a festa tornou-se um espaço de articulação entre produtores, empreendedores e instituições públicas, o que prmove o turismo cultural, a gastronomia e a difusão do patrimônio imaterial ligado à produção

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

artesanal da cachaça (INPI, 2014; Portal Livramento, 2015). Criado em 1987, o festival reflete mais de três décadas de trajetória dedicada à profissionalização e à qualificação dos produtores locais. Em edições anteriores, como a de 2013, o evento chegou a reunir cerca de 30 mil visitantes e movimentar aproximadamente 75% da economia municipal, segundo dados do *site Promoview* (2013), que destacou a relevância do festival como o maior evento da Chapada Diamantina naquele período.

Figura 3 - Publicidade relativa à XIX Edição do Festival da Cachaça de Abaíra, do ano de 2025



Fonte: Jornal a Comarca (2025)

De acordo com o Portal Livramento (2015), o Festival da Cachaça de Abaíra (Figura 3) é um dos principais impulsionadores da economia de Abaíra, ao movimentar diversos setores locais — da hospedagem e alimentação ao artesanato e à música regional — e ao fortelecer o turismo cultural. Em 2025, o festival chegou à sua 19ª edição, e reafirmou-se como o maior evento da Chapada, com apoio da Cooperativa dos Produtores de Cana e Seus Derivados da Microrregião de Abaíra (COOPAMA), do SEBRAE e da UESB, que contribuem para a manutenção da qualidade e da identidade territorial da IG (Jornal A Comarca, 2025).

Outro indício de notoriedade foi a participação da Cachaça de Abaíra na 11ª Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária (FEBAFES), que representa um marco expressivo para compreender como a Indicação Geográfica (IG) transcende o selo técnico de certificação e se consolida como instrumento de fortalecimento da Economia Criativa regional.

De acordo com o Jornal da Chapada (2020), a cachaça, reconhecida por sua origem e qualidade, foi premiada e integrou o conjunto de produtos em destaque na feira, ao lado de outros empreendimentos da agricultura familiar baiana. Essa inserção em um espaço de valorização da produção local evidencia o potencial da IG em gerar visibilidade, em agregar valor simbólico e em promover a inserção competitiva de pequenos produtores em novos mercados.

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

Figura 4 - Cachaça de Abaíra tipos Ouro e Prata



Fonte: Jornal da Chapada (2020)

A participação da Cachaça de Abaíra na 11ª Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária (FEBAFES) reforça o caráter coletivo e territorial que sustenta a Indicação Geográfica (IG) da microrregião. O evento consolidou-se como um espaço de valorização da produção agrícola de base familiar e de difusão de práticas sustentáveis e inovadoras, destacando o papel da cachaça como produto identitário e símbolo da criatividade rural baiana. Essa inserção em uma feira de abrangência estadual evidencia o potencial da IG para promover visibilidade, reconhecimento e acesso a novos mercados, articulando cultura, tradição e desenvolvimento econômico.

Em entrevista ao *Jornal da Chapada*, Evaristo Carneiro, presidente da Cooperativa dos Produtores de Cana e Seus Derivados da Microrregião de Abaíra (COOPAMA), ressaltou: “Esse é o resultado do trabalho de agricultores dos municípios de Abaíra, Jussiape, Mucugê e Piatã. Além das cachaças, também produzimos açúcar mascavo e rapadura, que também estão sendo comercializados na feira” (Jornal da Chapada, 2020). Essa declaração sintetiza a dimensão cooperativa e integradora do processo produtivo, no qual a certificação de origem atua como instrumento de fortalecimento das cadeias locais e de inclusão socioprodutiva. Assim, a Cachaça de Abaíra transcende o *status* de produto típico e torna-se expressão de uma Economia Criativa territorializada, capaz de associar saberes tradicionais, sustentabilidade e inovação na Chapada Diamantina.

No caso da Cachaça de Abaíra, exemplificada na Figura 4, a presença na 11ª Feira Baiana da Agricultura Familiar e Economia Solidária (FEBAFES) tornou-se uma oportunidade estratégica para afirmar a identidade de origem e difundir a narrativa de autenticidade do produto junto ao público urbano. A IG funcionou como um selo de confiança, o que fortaleceu a marca territorial “Abaíra” e a diferenciou no mercado de bebidas artesanais.

Essas ações conectam tradição e inovação — um princípio essencial da Economia Criativa segundo o Ministério da Cultura (2011). Além disso, a participação em um ambiente coletivo de

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

comercialização fortaleceu a governança cooperativa da COOPAMA, o que ampliou o alcance comercial e simbólico da IG. A feira, que movimenta milhões de reais em negócios para a agricultura familiar baiana, confirma o papel das IGs como instrumentos de desenvolvimento territorial e de inovação socioprodutiva.

Desse modo, a Cachaça de Abaíra consolida-se como produto-símbolo da Economia Criativa do semiárido baiano, ao transformar o saber-fazer tradicional em um ativo cultural, econômico e turístico, reconhecido nacionalmente e associado à sustentabilidade regional. A IG reforça essa dinâmica ao articular identidade territorial, valorização da agricultura familiar e preservação de práticas produtivas que distinguem o produto no mercado.

O perfil sensorial distintivo da Cachaça de Abaíra resulta de um conjunto de práticas transmitidas intergeracionalmente e formalizadas no caderno da Indicação de Procedência, como a fermentação natural conduzida com a microflora local, o manejo artesanal do mosto, a separação criteriosa das frações de destilação (cabeça, coração e cauda) e o uso de alambiques de cobre. Essas práticas moldam a composição de congêneres e o equilíbrio aromático do produto, o que configura um patrimônio imaterial que vincula técnica, território e experiência dos produtores, e que sustenta a autenticidade produtiva e o valor simbólico atribuídos à IG.

Assim, o selo da IG transcende sua função técnica, assume papel estratégico como vetor de desenvolvimento territorial sustentável, ancorado na cultura e na inovação, e funciona como mecanismo de inovação socioprodutiva, capaz de gerar valor por meio da cooperação e da identidade coletiva.

5 Considerações finais

A análise da Indicação de Procedência (IP) da Cachaça de Abaíra evidencia que o reconhecimento formal de origem ultrapassa o âmbito jurídico da propriedade intelectual e configura-se como um instrumento de fortalecimento territorial, de promoção da Economia Criativa e de valorização sociocultural. A certificação obtida junto ao INPI em 2014 consolidou a reputação da microrregião da Chapada Diamantina como referência na produção artesanal de cachaça, ancorada em práticas tradicionais, qualidade técnica e governança cooperativa.

A experiência da COOPAMA demonstra que a transição de associação para cooperativa foi determinante para a sustentabilidade da IP, ao ampliar a capacidade organizativa, o acesso a políticas públicas e a integração dos produtores da agricultura familiar. Essa governança compartilhada favorece o controle social sobre o uso da marca territorial e assegura a distribuição dos benefícios econômicos e simbólicos entre os agentes locais.

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

Eventos como o Festival da Cachaça de Abaíra e a participação em feiras estaduais, a exemplo da Feira Baiana da Agricultura Familiar, comprovam o papel da IP como catalisadora de cadeias criativas, ao conectar tradição, turismo, gastronomia e identidade cultural. Tais práticas reforçam a interseção entre Economia Criativa e Indicações Geográficas, o que estimula a inovação socioprodutiva e o desenvolvimento territorial sustentável.

Conclui-se que a IP "Cachaça de Abaíra" representa um modelo emblemático de articulação entre propriedade intelectual, cultura e desenvolvimento. Essa trajetória confirma que o reconhecimento de origem, aliado à cooperação e à valorização dos saberes locais, pode transformar patrimônios imateriais em ativos econômicos e simbólicos, ao promover inclusão, autenticidade e sustentabilidade no semiárido baiano.

Assim, a cachaça reafirma seu lugar não apenas como produto agroalimentar certificado, mas também como elemento vibrante da cultura popular e do imaginário brasileiro, cujas simbologia, narrativas e práticas sociais convertem-se em ativos centrais da Economia Criativa e impulsionam estratégias de desenvolvimento territorial.

Referências

ALBUQUERQUE, F. R.; SILVA, G. R. **Indicações geográficas e agricultura familiar: potencialidades e desafios.** Geosul, Florianópolis, v. 34, n. 72, p. 25–48, 2019. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/geosul/article/view/1982-5153.2019v34n72p25/41142. Acesso em: 29 out. 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 16479:2016 — Indicação geográfica — Terminologia**. Rio de Janeiro: ABNT, 2016.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 16536:2016 — Indicação geográfica — Orientações para estruturação**. Rio de Janeiro: ABNT, 2016.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo.** Tradução Luis Antero Reto, Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. **Decreto nº 4.062, de 21 de dezembro de** 2001. Dispõe sobre a definição legal de cachaça, estabelece normas para sua padronização, classificação, registro e inspeção. Diário Oficial da União, Brasília, 26 dez. 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d4062.htm. Acesso em: 30 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 199**6. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Diário Oficial da União, Brasília, 15 maio 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm. Acesso em: 28 out. 2025.

BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA (MAPA). **Portaria nº 539, de 26 de dezembro de 2022**. Estabelece o novo Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade da Aguardente de Cana e da Cachaça. Diário Oficial da União, Brasília, 27 dez. 2022. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/qualidade-de-bebidas/arquivos/portaria-mapa-no-539-de-26-de-dezembro-de-2022.pdf. Acesso em: 26 out. 2025.

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

BRASIL. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). Instrução Normativa nº 13, de 29 de junho de 2005. Estabelece o regulamento técnico para a fixação dos padrões de identidade e qualidade para aguardente de cana e cachaça. Diário Oficial da União, Brasília, 30 jun. 2005. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/qualidade-de-bebidas/arquivos/instrucao-normativa-no-13-de-29-de-junho-de-2005.pdf. Acesso em: 30 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). *MAPA **lança livro que conta a história de 200 anos da cachaça em 200 rótulos***. Brasília, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/2022/mapa-lanca-livro-que-conta-a-historia-de-200-anos-da-cachaca-em-200-rotulos. Acesso em: 27 nov. 2025.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CULTURA. **Economia criativa: uma estratégia de desenvolvimento.** Brasília: MinC, 2011. Disponível em: https://www.gov.br/cultura/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/economia-criativa-uma-estrategia-de-desenvolvimento. Acesso em: 29 out. 2025.

BRASIL. MINISTÉRIO DA CULTURA. **Política Nacional de Economia Criativa (PNEC): diretrizes e ações estratégicas.** Brasília: MinC, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/noticias/minc-lanca-diretrizes-da-politica-nacional-de-economia-criativa-nova-secretaria-tambem-e-anunciada/brasilcriativofolder2dobrasa40108.pdf. Acesso em: 30 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Cultura. **Plano da Secretaria da Economia Criativa: políticas, diretrizes e ações 2011–2014.** Brasília: Ministério da Cultura, 2012. Disponível em: https://garimpodesolucoes.com.br/wp-content/uploads/2014/09/Plano-da-Secretaria-da-Economia-Criativa.pdf. Acesso em: 27 nov. 2025.

CACHAÇA ABAÍRA. **Cachaça Abaíra**. [S. l.], 2025. Disponível em: https://cachacaabaira.com.br/. Acesso em: 28 nov. 2025.

CERDAN, C.; BRUCH, K. L.; BELLETTI, G.; MAZZOCCHI, R.; FONTES, R. **Indicações geográficas e desenvolvimento territorial sustentável no Brasil**. Cadernos de Ciência & Tecnologia, Brasília, v. 31, n. 1, p. 71–98, 2014. Disponível em: https://www.alice.cnptia.embrapa.br/bitstream/doc/1001798/1/Cerdan2014.pdf. Acesso em: 29 out. 2025.

COOPAMA – COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA E DERIVADOS DE ABAÍRA. **Histórico e certificações da Cachaça Abaíra**. 2025. Disponível em: https://cachacaabaira.com.br. Acesso em: 22 out. 2025.

EMBRAPA – EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. **Do Vale dos Vinhedos**. Brasília: Embrapa, 2024. Disponível em: https://www.embrapa.br/indicacoes-geograficas-de-vinhos-do-brasil/ig-registrada/do-vale-dos-vinhedos. Acesso em: 30 out. 2025.

EMBRAPA. **Tabela de custos de análises laboratoriais para projetos de pesquisa**. Juiz de Fora: Embrapa Gado de Leite, 2014. Disponível em: https://intranet.cnpgl.embrapa.br/sites/default/files/Custo%20ANALISES%20projetos%20-%20LAA%2012.02.14.doc.
Acesso em: 24 nov. 2025.

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

EMBRAPA. **Indicação Geográfica e Desenvolvimento Territorial**. Brasília: Embrapa, 2013. Disponível em: https://www.embrapa.br/busca-de-publicacoes/-/publicacao/990834/indicacao-geografica-e-desenvolvimento-territorial.
Acesso em: 24 nov. 2025.

GUIMARÃES, P. B. V.; CRUZ, F. M. R.; XAVIER, Y. M. A. **Economia criativa como vetor do desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Clube de Autores, 2020.

INPI – INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Ficha técnica da Indicação Geográfica Microrregião de Abaíra (Processo nº BR402012000001-2).** Rio de Janeiro: INPI, 2014. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/fichas-tecnicas-de-indicacoes-geograficas/MicrorregioAbara.pdf. Acesso em: 1 nov. 2025.

INPI – INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. **Indicações geográficas: conceitos de IP e DO.** Rio de Janeiro: INPI, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas. Acesso em: 3 nov. 2025.

JORNAL A COMARCA. **Abaíra: o XIX Festival da Cachaça já tem data definida.** 2025. Disponível em: https://jornalacomarca.blogspot.com/2025/07/abaira-o-xix-festival-da-cachaca-ja-tem.html. Acesso em: 2 nov. 2025.

JORNAL DA CHAPADA. **Chapada: Cachaça Abaíra é premiada e está entre os produtos da 11ª Feira Baiana da Agricultura Familiar**. 10 dez. 2020. Disponível em: https://jornaldachapada.com.br/2020/12/10/chapada-cachaca-abaira-e-premiada-e-esta-entre-os-produtos-da-11a-feira-baiana-da-agricultura-familiar/. Acesso em: 1 nov. 2025.

NIEDERLE, P. A. **Governança, qualidade e mercados: as Indicações Geográficas no Brasil**. Revista de Economia e Sociologia Rural, Brasília, v. 51, n. 4, p. 645–660, 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/j/resr/a/RJ8prm3M5Fk2ztIay9BVCQm/?format=pdf. Acesso em: 29 out. 2025.

NIEDERLE, P. A. **Territórios da certificação: Indicações Geográficas, mercados e desenvolvimento rural.** Porto Alegre: UFRGS, 2011. Disponível em: https://lume.ufrgs.br/handle/10183/36628. Acesso em: 29 out. 2025.

NOTÍCIAS DA BAHIA. **Feira Baiana da Agricultura Familiar traz cachaça premiada.** 9 dez. 2020. Disponível em: https://noticiasdabahia.com.br/feira-baiana-da-agricultura-familiar-traz-cachaca-premiada/. Acesso em: 1 nov. 2025.

PORTAL LIVRAMENTO. **Festival da Cachaça movimenta a economia de Abaíra e se torna o maior evento da Chapada Diamantina.** 23 set. 2015. Disponível em: https://www.portallivramento.com.br/noticias/imprimir/585-2015/09/23/festival-da-cachaca-movimenta-a-economia-de-abaira-e-se-torna-o-maior-evento-da-regiao-da-chapada-diamantina. Acesso em: 1 nov. 2025.

PROMOVIEW. **Chapada Diamantina recebe o XIV Festival da Cachaça de Abaíra**. 2013. Disponível em: https://www.promoview.com.br/chapada-diamantina-recebe-o-xiv-festival-da-cachaca-abaira. Acesso em: 1 nov. 2025.

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual

REIS, L. L. M. **Indicação geográfica no Brasil: determinantes, limites e possibilidades**. 2015. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Gestão Social) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/handle/ri/19772. Acesso em: 29 out. 2025.

SACCO DOS ANJOS, F.; AGUILAR CRIADO, E.; CALDAS, N. V. **Indicações geográficas e desenvolvimento territorial: um diálogo entre a realidade europeia e brasileira**. Revista de Economia e Sociologia Rural, Brasília, v. 51, supl. 1, p. S023–S044, 2013. DOI: 10.1590/S0011-52582013000100009. Disponível em: https://www.scielo.br/j/resr/a/RJ8prm3M5Fk2ztInrTnBd9n/?lang=pt. Acesso em: 30 out. 2025.

SEBRAE; INPI. **Indicações geográficas brasileiras.** Brasília: SEBRAE; INPI, 2016. Disponível em: https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/f2dd6c8eac9accc07ac0f3fe6de5e173/%24File/7524.pdf. Acesso em: 30 out. 2025.

SEBRAE/BA. **Cachaça de Abaíra: Indicação Geográfica e Desenvolvimento Territorial Sustentável**. Salvador: SEBRAE/BA, 2020. Disponível em: https://bibliotecas.sebrae.com.br. Acesso em: 1 nov. 2025.

SEBRAE. **Indicações Geográficas: estudo de competitividade, governança e sustentabilidade**. Brasília: SEBRAE, 2016. Disponível em: https://bibliotecas.sebrae.com.br/chronus/ARQUIVOS_CHRONUS/bds/bds.nsf/f2dd6c8eac9accc07ac0f3fe6de5e173/%24File/7524.pdf.
Acesso em: 24 nov. 2025.

Submetido: 08 de setembro de 2026. Aceito: 28 de setembro de 2026. Aracaju/SE
API-Associação Acadêmica de Propriedade Intelectual